



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: Município de Sangão e CASA LAR MONTE DAS OLIVEIRA.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração 008/2018, quarta-feira, 19 de setembro de 2018.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa.

I - Das razões para a parceria por inexigibilidade:

1 – Fundamentado no inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de não haver neste Município de Sangão/SC ENTIDADE atuante, nas mesmas atividades do objeto da parceria, suprimindo em sua integralidade a demanda municipal, no que diz respeito a prestar atendimento de longa permanência ao idoso e ao Portador de Necessidades Especiais que necessitem de acolhimento institucional em Casa Lar, por terem seus direitos violados, e que buscamos a parceria com a instituição, garantindo desta forma a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade mais justa no Município de Sangão.

II - Da razão da escolha da Organização da Sociedade Civil:

1 - A escolha da Instituição foi realizada por ser de uma entidade com excelência no serviço e com a garantia das ações de atendimentos, efetivando a igualdade de condições com as demais pessoas da sociedade de Sangão.

2 – As atividades da entidade são voltadas a atender os Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais que necessitem de cuidados diários.

3 – O Município não dispõe de uma entidade que atenda a demanda municipal.

III - Justificativa de interesse público:

A CASA LAR MONTE DAS OLIVEIRAS, funciona em regime residencial e atende Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com idade adulta, de ambos os sexos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário e as necessidades básicas dos abrigados, nos indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade.

O LAR MONTE DAS OLIVEIRAS, desenvolve Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de assistência Social (CONAS), de 11 de novembro de 2009, visando á



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

garantia de privacidade , respeito aos costumes, às tradições e á diversidade de ciclos de vida, raça / etnia, religião e gênero.

A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independente e/ ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos ; pessoas Idosas ou Portadoras de Necessidades Especiais que não dispõe de condições para permanecer com suas famílias, com vivencia de situação de violência e negligencia, em situação de rua ou abandono.

Devido a falta de equipamento no município, a entidade atende pessoas Idosas e Portadoras de Necessidades Especiais de outras localidades. Acredita-se também que a entidade desenvolve um trabalho ético e de qualidade.

Com relação ao acesso á renda, verificasse que grande maioria dos usuários é aposentada, recebem de caráter previdenciário e assistencial. Entretanto é nítido que a maioria recebe pelo Benefício de Prestação Continuada BPC.

O trabalho desenvolvido pela entidade justifica-se devido o fenômeno universal do envelhecimento das populações e cada fez mais a procura de entidades que atenda a demanda vigente. Sendo assim a entidade propõe atender seus usuários em consonância com a legislação que asseguram os direitos desses segmento.

Sangão, 19 de setembro de 2018.


DALMIR CARARA CANDIDO
Prefeito municipal

